



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/SRP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.001/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo **menor preço por item**, com objetivo: **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA.

DIA: 01/10/2021.

HORÁRIO: 11:00hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Site Oficial do Município no endereço: <https://bannach.pa.gov.br/>.

4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail: cplbannach@outlook.com ou telefax, no endereço Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 14h00min, diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <https://bannach.pa.gov.br/>.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Lei Complementar nº 128/2008;
- 6.8. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** - órgão licitador;
- 7.4 **Licitantes** - as empresas que adquiriram o presente edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.8 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

7.9 **Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

7.10 **Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

7.11 **Beneficiária da Ata** - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

7.12 **Contratada** - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.13 **Contratante** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto : **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.1. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9.4 Se enquadrem na condição de EXCLUSIVO para MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo permitida de participar somente empresas que se enquadrem nesta qualidade.

9.4.1 No caso de não haver Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.

9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.3 Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <https://bannach.pa.gov.br/> Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, no horário de 08h:00min às 14h:00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(ao) Pregoeira(o) documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e

- superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

- 17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

- 18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.4 Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH caberá:

19.1 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

19.2 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.3 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o(a) Pregoeira(o) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.1 Nesse caso, a homologação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A homologação do seu objeto somente será efetivada:

26.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

26.2 Se houver interposição de recurso contra atos da(o) Pregoeira(o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe

de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27.1. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF;
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 60 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

29.6 Declaração expressa, firmada pela licitante juntamente com o representante, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica. **(anexo VI)**.

8

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH PROPOSTA –
ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2021 -SRP PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANNACH DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do

Contrato;

31.4 Cotar os preços unitários, (duas casas decimais), total do item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;

31.4.1 Os preços propostos deverão ser apresentados por item.

31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;

31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;

31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

32.4 O prazo de entrega deverá ser imediato (diariamente) a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

32.5. O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).

32.6. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso em algarismos, o preço por unidade e o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizadas diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Bannach e suas secretarias. As entregas provenientes desta solicitação serão efetuados no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, de segunda a sexta – feira, das 08:00 as 14:00 horas, exceto feriado.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

46. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

46.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a homologação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

50.3 Ficam as empresas vencedoras obrigadas apresentarem propostas financeiras com os preços realinhados, conforme negociação com pregoeiro dentro do prazo máximo de 24 horas que for declarada vencedor do certame.

50.5 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. Pelo Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, para a contratação dos produtos;

56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

56.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempreendedor individual, microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 59.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 59.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 59.1 a 59.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; (Anexo IV)

f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Anexo IV)

g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

60.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

60.2.1. A MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), que atender ao item 30.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC nº123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60.2.3 - O benefício de que trata o item 60.2.1 não eximirá a, microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 60.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 60.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

60.3 Relativa à Qualificação Técnica:

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida

em cartório, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

60.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do **Certificado de Regularidade de Profissional**.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

60.4.1 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

60.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60.5 Relativos à Regularidade trabalhista e demais.

60.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante.

60.5.2 Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> - portal da transparência);

16

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1 Os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas, e

61.3.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação das respectivas propostas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, através de seu Pregoeiro, poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68 As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido pelo Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na Av. Paraná nº27- centro – Bannach – PA.

69 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar o pregoeiro, via email: advaldobannach@hotmail.com ou fone: 94 99113-9846 (vivo - zap) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sob pena de não conhecimento do mesmo.

72.2 Só serão aceitos recurso devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo

geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, no respectivo horário de funcionamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será homologado **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a homologação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

18

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto legal a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH é parte integrante deste Edital – (Anexo V).

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado a licitante a manifestação de intenção de manter-se registrado no cadastro reserva, declarando que aceita cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitem a contratação,

na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE - “art 62 Lei 8.666/93”

80. Por se tratar de fornecimento de produtos de forma parcelada, conforme a necessidade diária da contratante, o fornecimento será firmado através de “**nota empenho**” ou “**ordem de compras**” ou **termo de contrato**, emitida pela contratante, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

19

81 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH:

88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, para a entrega das notas fiscais/faturas;

88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido, pelo fornecimento dos produtos efetivam e entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência da ata de registro de preço, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

93.1 A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

94. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência da ata de registro de preço, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global ou ordem de compras, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da emissão da nota de empenho ou ordem de compras ou efetivação do contrato administrativo.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

DAS PENALIDADES

109. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou ordem de compras por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

110. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

110.1 Advertência;

110.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

110.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 Deixar de assinar a nota de empenho ou ordem de compras;

111.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

111.4 Comportar-se de modo inidôneo;

111.5 Fizer declaração falsa;

111.6 Cometer fraude fiscal;

111.7 Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

115. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou de sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

116. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

117. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

117.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeiro(o), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sob pena de não conhecimento.

118. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

119 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

120 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

120.1 Só serão aceitos impugnação devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

121 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

122 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na sala de Licitações, situada na Avenida Paraná, centro – Bannach – PA, CEP: 68.543-000, das 08h:00 às 14h:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

123 A critério da Administração poderá o presente pregão.

123.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

123.2 Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

123.3 Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

124. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

124.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

124.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Orçamento Estimativo;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 59;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo.
ANEXO VII – Minuta do contrato.

DO FORO

126. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25

Bannach – PA, 15 de Setembro de 2021.

Advaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Bannach - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ:01.595.320/0001-02, com sede na Avenida Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA., resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

26

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo : **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, justifica-se em razão das necessidades em atender os serviços essenciais e imprescindíveis da Prefeitura, visando assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, e outros.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando o : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, situado na Avenida Paraná nº27 – Centro - Bannach – PA, de 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriado, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma imediata, 05 (cinco) dias conforme requisição/solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

5.2. Os produtos poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a **Prefeitura Municipal** de Bannach - PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.1. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA..

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

- 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Prefeitura, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16. PENALIDADES

- 16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17. DO VALOR

- 17.1. O valor máximo proposto pela **Prefeitura Municipal de Bannach** para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

18. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Prefeitura Municipal de Bannach**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA COM VALOR ESTIMADO

30

MOTONIVELADORA (PATROL)- NEW HOLLAND RG 140				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOBINA PARTIDA MOTOR PARTIDA	UNID	10		
2	BUZINA	UNID	6		
3	CABO BATERIA 50 MM	MT	20		
4	CHAVE DE LUZ	UNID	10		
5	CHAVE SETA	UNID	10		
6	COMUTADOR DE FAROL	UNID	10		
7	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	20		
8	CORREIA	UNID	10		
9	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	10		
10	FAROL	UNID	6		
11	FUSIVEL	UNID	20		
12	IMPULSOR PARTIDA	UNID	10		
13	INDUZIDO PARTIDA	UNID	10		
14	LAMPADA FAROL	UNID	20		
15	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6		
16	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6		
17	MANCAL ALTERNADOR	UNID	10		
18	MANCAL MOTOR PARTIDA	UNID	10		
19	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
20	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	10		
21	RELE BUZINA	UNID	6		
22	RELE FAROL	UNID	10		
23	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	10		
24	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	10		
25	RELOGIO TEMPERATURA CONVERSOR	UNID	10		
26	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	10		
27	ROTOR ALTERNADOR	UNID	10		
28	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	10		
29	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILAR 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
30	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6		
31	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	10		
32	BENDIX PARTIDA	UNID	10		
33	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	10		
34	BUZINA	UNID	6		
35	CABO BATERIA 50 MM	MT	20		
36	CHAVE FAROL	UNID	12		
37	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
38	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	10		
39	CORREIA	UNID	12		
40	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	10		
41	FAROL	UNID	12		
42	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
43	HORIMETRO	UNID	12		
44	INDUZIDO PARTIDA	UNID	10		
45	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	12		
46	LAMPADA FAROL	UNID	20		
47	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6		
48	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6		

49	MANCAL ALTERNADOR	UNID	10		
50	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6		
51	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	10		
52	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12		
53	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12		
54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12		
55	ROTOR ALTERNADOR	UNID	10		
56	SUPORTE ESCOVA	UNID	12		
57	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
58	TERMINAL PONTEIRA	UNID	20		
RETRO-ESCAVADEIRA - J.C.B 3C PLUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
59	CORREIA E ALTERN 02101906	UND	4		
60	CORREIA HELICE RETRO JCB 320/08598	UND	6		
61	FAROL	UND	8		
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
62	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	10		
63	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
64	BENDIX PARTIDA	UNID	20		
65	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	20		
66	BUZINA	UNID	10		
67	CABO BATERIA 50 MM	MT	40		
68	CHAVE FAROL	UNID	20		
69	CHAVE GERAL	UNID	20		
70	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20		
71	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20		
72	CORREIA	UNID	20		
73	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20		
74	FAROL	UNID	20		
75	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200		
76	HORIMETRO	UNID	20		
77	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20		
78	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	20		
79	LAMPADA FAROL	UNID	20		
80	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	20		
81	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20		
82	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
83	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
84	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	20		
85	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	20		
86	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20		
87	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20		
88	SUPORTE ESCOVA	UNID	20		
89	TERMINAL BATERIA	UNID	40		
90	TERMINAL PONTEIRA	UNID	40		
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240 E22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
91	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6		
92	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
93	BENDIX PARTIDA	UNID	12		
94	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12		
95	BUZINA	UNID	6		
96	CABO BATERIA 50 MM	MT	20		
97	CHAVE FAROL	UNID	12		
98	CHAVE GERAL	UNID	12		

99	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
100	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		
101	CORREIA	UNID	12		
102	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
103	FAROL	UNID	12		
104	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	80		
105	HORIMETRO	UNID	12		
106	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
107	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	12		
108	LAMPADA FAROL	UNID	20		
109	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12		
110	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
111	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6		
112	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		
113	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12		
114	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12		
115	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12		
116	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
117	SUPORTE ESCOVA	UNID	12		
118	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
119	TERMINAL PONTEIRA	UNID	20		
RETRO-ESCAVADEIRA RONDON 406					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
120	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	10		
121	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
122	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	20		
123	BUZINA	UNID	10		
124	CHAVE GERAL	UNID	20		
125	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20		
126	CORREIA	UNID	20		
127	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20		
128	FAROL	UNID	20		
129	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200		
130	FIO INSTALAÇÃO	MT	200		
131	HORIMETRO	UNID	20		
132	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20		
133	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	20		
134	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	8		
135	LAMPADA FAROL	UNID	40		
136	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	20		
137	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
138	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12		
139	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20		
140	SUPORTE ESCOVA	UNID	20		
141	TERMINAL BATERIA	UNID	40		
142	TERMINAL PONTEIRA	UNID	40		
CAMINHÃO CAÇAMBA 13180					
ITEM	DESCRIÇÃO/PEÇAS ELETRICAS	UNID.	QUANT		
143	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	10		
144	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
145	BENDIX PARTIDA	UNID	20		
146	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	20		
147	BUZINA	UNID	10		
148	CABO BATERIA 50 MM	MT	40		
149	CHAVE FAROL	UNID	20		
150	CHAVE GERAL	UNID	20		
151	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20		

152	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20		
153	CORREIA	UNID	20		
154	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20		
155	FAROL	UNID	20		
156	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200		
157	HORIMETRO	UNID	20		
158	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20		
159	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	20		
160	LAMPADA FAROL	UNID	40		
161	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	20		
162	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20		
163	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
164	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
165	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	20		
166	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	20		
167	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20		
168	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20		
169	SUPORTE ESCOVA	UNID	20		
170	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
171	TERMINAL PONTEIRA	UNID	20		
CAMINHÃO CAÇAMBA 13190					
ITEM	DESCRIÇÃO/PEÇAS ELETRICAS	UNID.	QUANT		
172	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5		
173	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
174	BENDIX PARTIDA	UNID	20		
175	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	20		
176	BUZINA	UNID	10		
177	CABO BATERIA 50 MM	MT	40		
178	CHAVE FAROL	UNID	20		
179	CHAVE GERAL	UNID	20		
180	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20		
181	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20		
182	CORREIA	UNID	20		
183	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20		
184	FAROL	UNID	20		
185	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200		
186	HORIMETRO	UNID	20		
187	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20		
188	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UNID	20		
189	LAMPADA FAROL	UNID	40		
190	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	20		
191	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20		
192	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
193	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
194	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	20		
195	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	20		
196	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20		
197	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20		
198	SUPORTE ESCOVA	UNID	20		
199	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
200	TERMINAL PONTEIRA	UNID	20		
TRATOR NEW HOLLAND 7630					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
201	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5		
202	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
203	BENDIX PARTIDA	UNID	12		
204	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12		

205	BUZINA	UNID	6		
206	CHAVE FAROL	UNID	12		
207	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		
208	CORREIA	UNID	12		
209	FAROL	UNID	12		
210	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200		
211	HORIMETRO	UNID	12		
212	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	12		
213	LAMPADA FAROL	UNID	20		
214	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12		
215	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
216	MANCAL ALTERNADOR	UNID	12		
217	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4		
218	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	10		
219	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12		
220	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12		
221	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
TRATOR JHON DEERE 5705					
ITEM	DESCRIÇÃO/PEÇAS ELETRICA	UNID.	QUANT		
222	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4		
223	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
224	BENDIX PARTIDA	UNID	12		
225	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12		
226	BUZINA	UNID	6		
227	CABO BATERIA 50 MM	UNID	20		
228	CHAVE FAROL	UNID	12		
229	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
230	CORREIA	UNID	12		
231	CORREIA JOHN DEERE DQ29594	PC	20		
232	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
233	FAROL	UNID	12		
234	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200		
235	HORIMETRO	UNID	12		
236	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
237	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	12		
238	LAMPADA FAROL	UNID	20		
239	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12		
240	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
241	MANCAL ALTERNADOR	UNID	12		
242	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4		
243	POLIA ALTERNADOR 37577	PC	20		
244	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
245	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12		
246	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
247	SUPORTE ESCOVA	UNID	10		
248	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
CAMINHÃO AGRALLE 10.000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
249	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5		
250	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
251	BENDIX PARTIDA	UNID	12		
252	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12		
253	BUZINA	UNID	6		
254	CABO BATERIA 50 MM	UNID	20		
255	CHAVE FAROL	UNID	12		
256	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
257	CORREIA	UNID	12		

258	CORREIA JOHN DEERE DQ29594	PC	20		
259	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
260	FAROL	UNID	12		
261	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200		
262	HORIMETRO	UNID	12		
263	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
264	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	12		
265	LAMPADA FAROL	UNID	20		
266	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12		
267	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
268	MANCAL ALTERNADOR	UNID	12		
269	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4		
270	POLIA ALTERNADOR 37577	PC	20		
271	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
272	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12		
273	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
274	SUPORTE ESCOVA	UNID	10		
275	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
TRATOR MASSEIFERGUISON 4265					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
276	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5		
277	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
278	BENDIX PARTIDA	UNID	12		
279	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNID	12		
280	BUZINA	UNID	6		
281	CHAVE FAROL	UNID	12		
282	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		
283	CORREIA	UNID	12		
284	FAROL	UNID	12		
285	FIO DE INSTALAÇÃO	MT	200		
286	HORIMETRO	UNID	12		
287	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	UNID	12		
288	LAMPADA FAROL	UNID	20		
289	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	12		
290	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
291	MANCAL ALTERNADOR	UNID	12		
292	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4		
293	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	10		
294	RELOGIO PRESSAO OLEO	UNID	12		
295	RELOGIO TEMPERATURA	UNID	12		
296	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
FIAT UNO MILLE FAIRE 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
297	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4		
298	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
299	BICO INJETOR	UNID	20		
300	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12		
301	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12		
302	CABO VELAS	UNID	20		
303	CAR 80	UNID	12		
304	CHAVE DE SETA	UNID	12		
305	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
306	CHAVE LIMPADOR	UNID	12		
307	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	6		
308	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12		
309	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
310	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		

311	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
312	CORREIA DENTADA	UNID	12		
313	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
314	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
315	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
316	FAROL	UNID	12		
317	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
318	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12		
319	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
320	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
321	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12		
322	IMOBILIZADOR	UNID	12		
323	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12		
324	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
325	KIT BICO INJETOR	UNID	12		
326	LAMPADA FAROL	UNID	30		
327	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
328	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12		
329	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100		
330	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100		
331	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6		
332	PAINEL COMPLETO	UNID	6		
333	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	6		
334	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
335	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
336	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
337	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12		
338	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12		
339	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		
340	RELE INJEÇÃO	UNID	12		
341	ROLAMENTO 6003	UNID	12		
342	ROLAMENTO 6203	UNID	12		
343	ROLAMENTO 6303	UNID	12		
344	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
345	SENSOR POSIÇÃO D EBORBOLETA	UNID	12		
346	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12		
347	SONDA LAMBDA	UNID	12		
348	SUPORTE ESCOVA	UNID	12		
349	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	12		
350	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
351	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
352	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20		
353	UNIDADE COMANDO	UNID	12		
354	VELA	UNID	20		
CAMINHONETE RANGER- FORD 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
355	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	2		
356	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
357	BUZINA	UNID	10		
358	CHAVE DE SETA	UNID	10		
359	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	2		
360	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
361	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20		
362	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	20		
363	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	20		
364	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
365	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA	UNID	10		
366	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	20		

367	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
368	FAROL	UNID	20		
369	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
370	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	20		
371	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
372	FIO INSTALAÇÃO	MT	200		
373	GAS AR CONDICIONADO	UNID	20		
374	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	20		
375	LAMPADA 1034 12V	UNID	30		
376	LAMPADA 1141 12V	UNID	30		
377	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNID	30		
378	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	10		
379	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12		
380	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	10		
381	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	20		
382	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	200		
383	MOTOR LIMPADOR	UNID	10		
384	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
385	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4		
386	PALHETA LIMPADOR	UNID	20		
387	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	20		
388	PONTEIRA BATERIA	UNID	40		
389	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	20		
390	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
391	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20		
392	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20		
393	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	20		
394	SENSOR TEMPERATURA	UNID	20		
395	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	20		
396	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
397	TERMINAL BATERIA	UNID	40		
RANGER - FORD (SAMÚ)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
398	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4		
399	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
400	BUZINA	UNID	6		
401	CHAVE DE SETA	UNID	6		
402	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4		
403	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
404	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
405	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
406	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	12		
407	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
408	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA	UNID	6		
409	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	12		
410	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
411	FAROL	UNID	12		
412	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
413	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	12		
414	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
415	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
416	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12		
417	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	12		
418	LAMPADA 1034 12V	UNID	16		
419	LAMPADA 1141 12V	UNID	16		
420	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNID	16		
421	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6		
422	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12		

423	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6		
424	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12		
425	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100		
426	MOTOR LIMPADOR	UNID	6		
427	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
428	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4		
429	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
430	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
431	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
432	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12		
433	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		
434	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12		
435	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
436	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	12		
437	SENSOR TEMPERATURA	UNID	12		
438	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	12		
439	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
440	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
ONIBUS MERCEDES 13X18					
ITEM	DESCRIÇÃO/PEÇAS ELÉTRICA	UNID.	QUANT		
441	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5		
442	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
443	CAR 80	UNID	20		
444	CHAVE DE SETA	UNID	20		
445	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20		
446	CHAVE LIMPADOR	UNID	20		
447	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	5		
448	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	20		
449	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
450	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	30		
451	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20		
452	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
453	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20		
454	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
455	FAROL	UNID	20		
456	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	20		
457	FIO INSTALAÇÃO	MT	200		
458	IMOBILIZADOR	UNID	20		
459	IMPULSOR PARTIDA	UNID	20		
460	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20		
461	LAMPADA FAROL	UNID	60		
462	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20		
463	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
464	PAINEL COMPLETO	UNID	20		
465	PALHETA LIMPADOR	UNID	30		
466	PONTEIRA BATERIA	UNID	40		
467	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
468	RELE INJEÇÃO	UNID	20		
469	ROLAMENTO 6003	UNID	20		
470	ROLAMENTO 6203	UNID	20		
471	ROLAMENTO 6303	UNID	20		
472	ROTOR ALTERNADOR	UNID	2		
473	SENSOR VELOCIDADE	UNID	20		
474	SUPORTE ESCOVA	UNID	10		
475	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	20		
476	TERMINAL BATERIA	UNID	40		
MICRO-ONIBUS VOLARE 4X4 2014					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
477	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6		
478	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
479	BICO INJETOR	UNID	20		
480	CAR 80	UNID	12		
481	CHAVE DE SETA	UNID	12		
482	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
483	CHAVE LIMPADOR	UNID	12		
484	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12		
485	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		
486	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
487	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
488	FAROL	UNID	12		
489	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12		
490	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
491	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12		
492	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
493	LAMPADA FAROL	UNID	30		
494	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
495	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4		
496	PAINEL COMPLETO	UNID	5		
497	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
498	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
499	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		
500	ROLAMENTO 6003	UNID	12		
501	ROLAMENTO 6203	UNID	12		
502	ROLAMENTO 6303	UNID	12		
503	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
504	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12		
505	SUPORTE ESCOVA	UNID	12		
506	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
507	TERMINAL BATERIA	UNID	12		
508	UNIDADE COMANDO	UNID	6		
MICRO-ONIBUS VOLARE 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
509	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6		
510	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
511	BICO INJETOR	UNID	20		
512	CAR 80	UNID	12		
513	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
514	CHAVE LIMPADOR	UNID	12		
515	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3		
516	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
517	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
518	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
519	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
520	FAROL	UNID	12		
521	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12		
522	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
523	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12		
524	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
525	LAMPADA FAROL	UNID	30		
526	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
527	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	4		
528	PAINEL COMPLETO	UNID	5		
529	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
530	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
531	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		

532	ROLAMENTO 6003	UNID	12		
533	ROLAMENTO 6203	UNID	12		
534	ROLAMENTO 6303	UNID	12		
535	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
536	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12		
537	SUPORTE ESCOVA	UNID	6		
538	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
539	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
540	UNIDADE COMANDO	UNID	6		
FORD KAR 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO/PEÇAS ELÉTRICA	UNID.	QUANT		
541	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	3		
542	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
543	BICO INJETOR	UNID	20		
544	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12		
545	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12		
546	CABO VELAS	UNID	20		
547	CAR 80	UNID	12		
548	CHAVE DE SETA	UNID	12		
549	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
550	CHAVE LIMPADOR	UNID	12		
551	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3		
552	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12		
553	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	4		
554	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		
555	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
556	CORREIA DENTADA	UNID	12		
557	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
558	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
559	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
560	FAROL	UNID	12		
561	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
562	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12		
563	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
564	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
565	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12		
566	IMOBILIZADOR	UNID	12		
567	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12		
568	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
569	KIT BICO INJETOR	UNID	12		
570	LAMPADA FAROL	UNID	30		
571	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
572	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12		
573	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100		
574	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100		
575	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6		
576	PAINEL COMPLETO	UNID	12		
577	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	6		
578	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
579	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
580	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
581	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12		
582	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12		
583	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		
584	RELE INJEÇÃO	UNID	12		
585	ROLAMENTO 6003	UNID	12		
586	ROLAMENTO 6203	UNID	12		
587	ROLAMENTO 6303	UNID	12		

588	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
589	SENSOR POSIÇÃO D EBOBOLETA	UNID	12		
590	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12		
591	SONDA LAMBDA	UNID	12		
592	SUPORTE ESCOVA	UNID	12		
593	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	12		
594	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
595	TERMINAL BATERIA	UNID	12		
596	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20		
597	UNIDADE COMANDO	UNID	12		
598	VELA	UNID	20		
GOL G5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
599	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	5		
600	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
601	BICO INJETOR	UNID	40		
602	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	20		
603	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	20		
604	CABO VELAS	UNID	20		
605	CAR 80	UNID	20		
606	CHAVE DE SETA	UNID	12		
607	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	20		
608	CHAVE LIMPADOR	UNID	12		
609	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	5		
610	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	20		
611	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
612	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	20		
613	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
614	CORREIA DENTADA	UNID	12		
615	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
616	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	20		
617	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
618	FAROL	UNID	20		
619	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
620	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	20		
621	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
622	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
623	GAS AR CONDICIONADO	UNID	20		
624	IMOBILIZADOR	UNID	20		
625	IMPULSOR PARTIDA	UNID	20		
626	INDUZIDO PARTIDA	UNID	20		
627	KIT BICO INJETOR	UNID	20		
628	LAMPADA FAROL	UNID	30		
629	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20		
630	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	20		
631	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	150		
632	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100		
633	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
634	PAINEL COMPLETO	UNID	5		
635	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	5		
636	PALHETA LIMPADOR	UNID	30		
637	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	20		
638	PONTEIRA BATERIA	UNID	40		
639	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	20		
640	REGULADOR PRESSÃO	UNID	20		
641	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
642	RELE INJEÇÃO	UNID	20		
643	ROLAMENTO 6003	UNID	12		

644	ROLAMENTO 6203	UNID	12		
645	ROLAMENTO 6303	UNID	12		
646	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20		
647	SENSOR POSIÇÃO D EBORBOLETA	UNID	20		
648	SENSOR VELOCIDADE	UNID	20		
649	SONDA LAMBDA	UNID	20		
650	SUORTE ESCOVA	UNID	20		
651	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	20		
652	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
653	TERMINAL BATERIA	UNID	40		
654	TERMINAL DE BATERIA	UNID	40		
655	UNIDADE COMANDO	UNID	12		
656	VELA	UNID	20		
SIENA 2014 1.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
657	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6		
658	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
659	BICO INJETOR	UNID	20		
660	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12		
661	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12		
662	CABO VELAS	UNID	20		
663	CAR 80	UNID	12		
664	CHAVE DE SETA	UNID	12		
665	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
666	CHAVE LIMPADOR	UNID	12		
667	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4		
668	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12		
669	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	5		
670	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		
671	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
672	CORREIRA DENTADA	UNID	12		
673	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
674	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
675	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
676	FAROL	UNID	12		
677	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
678	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12		
679	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
680	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
681	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12		
682	IMOBILIZADOR	UNID	12		
683	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12		
684	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
685	KIT BICO INJETOR	UNID	12		
686	LAMPADA FAROL	UNID	30		
687	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
688	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12		
689	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100		
690	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100		
691	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3		
692	PAINEL COMPLETO	UNID	3		
693	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	3		
694	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
695	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
696	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
697	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12		
698	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12		
699	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		

700	RELE INJEÇÃO	UNID	12		
701	ROLAMENTO 6003	UNID	12		
702	ROLAMENTO 6203	UNID	12		
703	ROLAMENTO 6303	UNID	12		
704	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
705	SENSOR POSIÇÃO D EBORBOLETA	UNID	12		
706	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12		
707	SONDA LAMBDA	UNID	12		
708	SUPORTE ESCOVA	UNID	12		
709	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID	12		
710	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
711	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
712	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20		
713	UNIDADE COMANDO	UNID	12		
714	VELA	UNID	20		
DUCATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
715	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	3		
716	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
717	BICO INJETOR	UNID	20		
718	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12		
719	CAR 80	UNID	12		
720	CHAVE DE SETA	UNID	12		
721	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
722	CHAVE LIMPADOR	UNID	12		
723	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3		
724	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12		
725	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
726	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		
727	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
728	CORREIRA DENTADA	UNID	12		
729	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
730	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
731	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
732	FAROL	UNID	12		
733	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
734	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12		
735	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
736	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
737	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12		
738	IMOBILIZADOR	UNID	12		
739	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12		
740	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
741	KIT BICO INJETOR	UNID	12		
742	LAMPADA FAROL	UNID	30		
743	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
744	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12		
745	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100		
746	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100		
747	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	3		
748	PAINEL COMPLETO	UNID	3		
749	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	3		
750	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
751	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
752	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
753	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12		
754	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12		
755	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		

756	RELE INJEÇÃO	UNID	12		
757	ROLAMENTO 6003	UNID	12		
758	ROLAMENTO 6203	UNID	12		
759	ROLAMENTO 6303	UNID	12		
760	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
761	SENSOR POSIÇÃO D EBOBOLETA	UNID	12		
762	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12		
763	SONDA LAMBDA	UNID	12		
764	SUPORTE ESCOVA	UNID	12		
765	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
766	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
767	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20		
768	UNIDADE COMANDO	UNID	12		
769	VELA	UNID	20		
L 200 TRITON 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
770	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4		
771	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
772	BUZINA	UNID	10		
773	CHAVE DE SETA	UNID	10		
774	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4		
775	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
776	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20		
777	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	20		
778	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	20		
779	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
780	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA	UNID	10		
781	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	20		
782	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
783	FAROL	UNID	20		
784	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
785	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	20		
786	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
787	FIO INSTALAÇÃO	MT	200		
788	GAS AR CONDICIONADO	UNID	20		
789	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	20		
790	LAMPADA 1034 12V	UNID	30		
791	LAMPADA 1141 12V	UNID	30		
792	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	UNID	30		
793	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	10		
794	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12		
795	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	10		
796	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	20		
797	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	200		
798	MOTOR LIMPADOR	UNID	10		
799	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
800	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4		
801	PALHETA LIMPADOR	UNID	20		
802	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	20		
803	PONTEIRA BATERIA	UNID	40		
804	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	20		
805	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
806	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20		
807	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20		
808	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	20		
809	SENSOR TEMPERATURA	UNID	20		
810	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	20		
811	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	20		

812	TERMINAL BATERIA	UNID	40		
AMBULANCIA DUBLO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
813	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	6		
814	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
815	BICO INJETOR	UNID	20		
816	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	12		
817	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	12		
818	CABO VELAS	UNID	20		
819	CAR 80	UNID	12		
820	CHAVE DE SETA	UNID	12		
821	CHAVE IGNIÇÃO	UNID	12		
822	CHAVE LIMPADOR	UNID	12		
823	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	3		
824	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	12		
825	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	4		
826	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	12		
827	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
828	CORREIA DENTADA	UNID	12		
829	EMBREGEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
830	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	12		
831	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
832	FAROL	UNID	12		
833	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
834	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	12		
835	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
836	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
837	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12		
838	IMOBILIZADOR	UNID	12		
839	IMPULSOR PARTIDA	UNID	12		
840	INDUZIDO PARTIDA	UNID	12		
841	KIT BICO INJETOR	UNID	12		
842	LAMPADA FAROL	UNID	30		
843	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	12		
844	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12		
845	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100		
846	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	MT	100		
847	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	6		
848	PAINEL COMPLETO	UNID	6		
849	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	6		
850	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
851	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
852	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
853	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12		
854	REGULADOR PRESSÃO	UNID	12		
855	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		
856	RELE INJEÇÃO	UNID	12		
857	ROLAMENTO 6003	UNID	12		
858	ROLAMENTO 6203	UNID	12		
859	ROLAMENTO 6303	UNID	12		
860	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
861	SENSOR POSIÇÃO D EBORBOLETA	UNID	12		
862	SENSOR VELOCIDADE	UNID	12		
863	SONDA LAMBDA	UNID	12		
864	SUPORTE ESCOVA	UNID	12		
865	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
866	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
867	TERMINAL DE BATERIA	UNID	20		

868	UNIDADE COMANDO	UNID	12		
869	VELA	UNID	20		
VAN IVECO DAILE 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
870	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4		
871	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	12		
872	BUZINA	UNID	6		
873	CHAVE DE SETA	UNID	6		
874	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4		
875	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
876	CORREIA ALTERNADOR	UNID	12		
877	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
878	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	12		
879	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
880	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	12		
881	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
882	FAROL	UNID	12		
883	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	12		
884	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	12		
885	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
886	FIO INSTALAÇÃO	MT	100		
887	GAS AR CONDICIONADO	UNID	12		
888	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	12		
889	LAMPADA 1034 12V	UNID	16		
890	LAMPADA 1141 12V	UNID	16		
891	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	16		
892	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	6		
893	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12		
894	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	6		
895	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	12		
896	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	100		
897	MOTOR LIMPADOR	UNID	6		
898	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	5		
899	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4		
900	PALHETA LIMPADOR	UNID	12		
901	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	12		
902	PONTEIRA BATERIA	UNID	20		
903	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	12		
904	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	12		
905	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	12		
906	ROTOR ALTERNADOR	UNID	12		
907	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	12		
908	SENSOR TEMPERATURA	UNID	12		
909	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	12		
910	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	12		
911	TERMINAL BATERIA	UNID	20		
FORD- RANGER SAMÚ 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
912	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	4		
913	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	20		
914	BUZINA	UNID	10		
915	CHAVE DE SETA	UNID	10		
916	COMPRESSOR AR CONDIC.	UNID	4		
917	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
918	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20		
919	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	20		

920	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIC	UNID	20		
921	EMBREAGEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
922	ESCOVA ALTERNADOR	UNID	20		
923	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
924	FAROL	UNID	20		
925	FILTRO ANTI POLEM AR CONDICIONADO	UNID	20		
926	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	20		
927	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
928	FIO INSTALAÇÃO	MT	200		
929	GAS AR CONDICIONADO	UNID	20		
930	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	20		
931	LAMPADA 1034 12V	UNID	30		
932	LAMPADA 1141 12V	UNID	30		
933	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNID	30		
934	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	10		
935	LANTERNA PARA-COQUE	UNID	12		
936	LANTERNA TRAZEIRA	UNID	10		
937	MAGNETICO AR CONDICIONADO	UNID	20		
938	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	MT	200		
939	MOTOR LIMPADOR	UNID	10		
940	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UNID	20		
941	PAINEL CONTROLE AR CONDICIONADO	UNID	4		
942	PALHETA LIMPADOR	UNID	20		
943	POLIA AR CONDICIONADO	UNID	20		
944	PONTEIRA BATERIA	UNID	40		
945	PRESSOSTATO AR CONDICIONADO	UNID	20		
946	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	20		
947	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20		
948	ROTOR ALTERNADOR	UNID	20		
949	SENSOR PRESSAO OLEO	UNID	20		
950	SENSOR TEMPERATURA	UNID	20		
951	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UNID	20		
952	TENSOR AR CONDICIONADO	UNID	20		
953	TERMINAL BATERIA	UNID	40		
BATERIAS DIVERSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
954	BATERIA 100 AMP	UNID	25		
955	BATERIA 150 AMP	UNID	25		
956	BATERIA 60 AMP	UNID	25		
957	BATERIA 70 AMP	UNID	25		
KIT DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
958	KIT DE AR CONDICION ONIBUS/MICRO ONIBUS	UND	8		
959	KIT DE AR CONDICIONADO DUCATO	UND	4		
960	KIT DE AR CONDICIONADO L200 TRITON	UND	4		
961	KIT DE AR CONDICIONADO VAN IVECO DAYLLI	UND	4		
962	KIT DE AR CONDICIONADO RANGER FORD SAMÚ	UND	4		
963	KIT DE AR CONDICIONADO FORD KAR	UND	4		
964	KIT DE AR CONDICIONADO GOL	UND	4		
965	KIT DE AR CONDICIONADO RANGER	UND	4		

O Valor estimado da presente contratação e de **R\$4.509.804,22** (quatro milhões quinhentos e nove mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Bannach - PA, 15 de Setembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021.

Pregão Presencial Nº 021/2021

PROPOSTA FINANCEIRA

49

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para: : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001						
002						

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Garantia:

OBS: observar as demais exigências constante no edital, sendo este modelo somente exemplificativo.

Cidade e data

Assinatura e carimbo

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em
cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial ____/2021-SRP.

50

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e reconhecer firma.

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL
Condição 59, subitem 59.3-a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____.
PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021-SRP

51

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bannach (download) <https://bannach.pa.gov.br/> ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Site oficial do Município meio regular de comunicações do Município.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação no Pregão Presencial n° ____/2021-SRP.

52

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º ____/2021-SRP, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

53

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2021-SRP – Processo Administrativo: _____ realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

54

_____, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a LC nº 128/2008
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2021.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
4. reconhecer firma do contador.

56

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

item	Produtos	Marca	Quant	Unid	P. Unit	P. Total
001						
002						
003						
Valor total>>						

- 2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.
- 2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata deverá retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, diariamente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

4.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata.

Bannach – PA, ____/____/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
BENEFICIÁRIA DA ATA.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Pregão Presencial Nº 021/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

59

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, no município de **Bannach – PA**, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBS: RECONHER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A
EMPRESA.....

60

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº030/2021, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para : : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos em geral e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º ____/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001					
002					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. ____/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até ____ de ____ de 2021, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº. ____/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

1.1 3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. ____/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BANNACH - Pará, em __ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
CONTRATANTE

CONTRATADA